



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

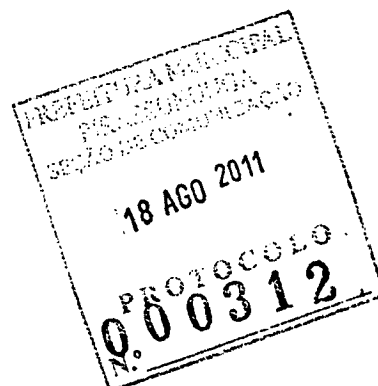
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

02

Of. n° 01294/2011-SG

Pirassununga, 18 de agosto de 2.011.

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Ofício n° 123/2011, datado de 16 de agosto do corrente ano, *estamos devolvendo o Projeto de Lei n° 113/2011*, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n° 29.058 e dá outras providências.*

Sendo só para o momento, queira aceitar meus protestos de estima e consideração.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de Pirassununga
NESTA
asdba./



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 123/2011

Defiro, na forma do artigo 72 do R.T..
A secretaria para providências e anotações de estilo.
Piras, 17/08/2011.

Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente
Pirassununga, 16 de agosto de 2011.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob nº 113/2011, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, para novos estudos em torno da matéria.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

02026-Câmara Pirassununga-17/08/2011-14:35:30TAT001F253E05 3

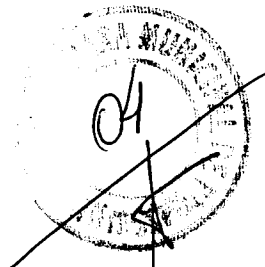


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 113/2011 -



"Autoriza o Município de Pirassununga-SP a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga-SP, através do Poder Executivo, autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), o imóvel de sua propriedade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.70.011.002.00, com área de 3.524,40 m², livre de praças e ruas, cuja descrição e caracterização é a seguinte: *uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada de Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785), deste vértice, segue com azimuth de 61°21'43" e distância de 41,25 metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula nº 26.785); deste vértice, segue com azimuth de 61°43'35" e distância de 34,46 metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula nº 26.784), na distância de 11,00 metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula nº 7.955), na distância de 9,00 metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypolito (matrícula nº 24.273), e na distância de 1,46 metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula nº 3.918); deste vértice, segue com azimuth de 121°13'22" e distância de 41,06 metros até o vértice D4, confrontando com a área do Sistema de lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula nº 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimuth de 222°07'02" e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



distância de 66,53 metros, até o vértice D5, confrontando com a Área verde do loteamento Jardim Europa (matrícula nº 29.059), de propriedade da Prefeitura Municipal; deste vértice, segue com azimute de 301°11'49" e distância de 66,68 metros, até o vértice inicial D1, confrontando com a propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula nº 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 metros quadrados.

Art. 2º A presente doação se destina à construção de uma Estação SESI de Cultura, que tem por finalidade a implantação no Município de um Módulo do Projeto Estação SESI de Cultura, visando a realização de atividades ligadas à cultura, artes e inclusão digital.

Art. 3º Por ocasião da entrega ao SESI-SP, da área doada, completamente desimpedida e averbada na Matrícula em nome da Prefeitura doadora, estando já providenciadas a canalização das águas para fora do terreno, a abertura das ruas circundantes, com a execução de melhoramentos que viabilizem o acesso e o tráfego de máquinas e caminhões, e, ainda, a água e a energia elétrica necessárias ao início e ao andamento das obras, será lavrada a escritura de doação, na qual deverão constar:

a) as características, confrontações e limites já definitivamente estabelecidos pelo Órgão Municipal de Planejamento, através do levantamento planialtimétrico da área, bem como, perfil longitudinal das ruas circundantes e seus respectivos "grades" definidos e registrados na Circunscrição Imobiliária competente;

b) o compromisso de dotar a área doada de todos os melhoramentos públicos de infraestrutura que viabilizem a habitabilidade da unidade do SESI-SP, e que sejam indispensáveis ao seu funcionamento, tais como: rede de água potável, de esgotos, luz e força, guias, sarjetas, galerias pluviais, iluminação pública e asfaltamento das vias públicas de acesso a gleba, objeto da doação.

Art. 4º Da escritura da doação deverão, ainda, constar as seguintes condições:

a) o SESI-SP terá o prazo de 90 (noventa) dias para dar início aos projetos, e, de 3 (três) anos, sempre a contar da data do efetivo registro da escritura de doação à margem da respectiva matrícula imobiliária do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis correspondente, para dar início a construção das obras;

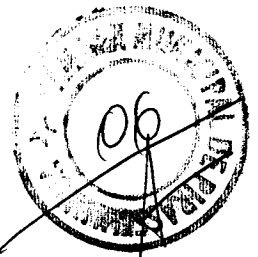
b) o SESI-SP terá o prazo de 3 (três) anos, contados a partir do início das obras, para terminá-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) o Sesi-SP somente providenciará o procedimento licitatório para a construção da unidade após a conclusão pela PREFEITURA, dos serviços de infraestrutura indispensáveis ao seu funcionamento, conforme estabelecido na alínea “b” do artigo 3º desta lei;

d) fica estipulado o prazo de carência de 3 (três) anos concedido pela doadora ao donatário, no caso de atraso no início ou término das obras, em decorrência de fatores técnicos ou outro motivo relevante, prorrogável por igual período;

e) cumpridos os prazos, não haverá qualquer restrição e o Sesi-SP poderá dispor do imóvel doado livremente.

Art. 5º A doadora reconhece que o donatário goza da imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988, e concede ao donatário isenção do pagamento dos impostos e taxas de Serviços Urbanos que incidirem sobre o imóvel, objeto da presente doação.

Art. 6º A doação a que se refere a presente Lei, terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 7º As despesas com a lavratura da escritura de doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Doador.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2011.

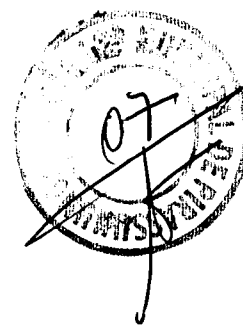
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, *visa autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências.*

O presente projeto tem por objetivo autorização legislativa para que a municipalidade possa doar imóvel, de sua propriedade, ao SESI. Referido projeto segue com a redação adequada e exigida por aquele Órgão, consoante modelo de minuta de lei recebida por este Executivo, protocolizada nos autos do procedimento administrativo nº 2.403, de 25 de junho de 2010.

Em sendo aprovado e sancionado, respectiva Lei autorizativa terá caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas, pelo donatário, as condições constantes no artigo 4º e seus incisos, da aludida lei, autorizando, ainda, o Município de Pirassununga a proceder a todos os atos necessários à formalização da doação autorizada pela presente Lei, inclusive as despesas e emolumentos cartorários para a lavratura de escritura pública e respectivo registro.

Levamos ao conhecimento dos nobres Vereadores que o presente projeto de lei está atrelado a outro projeto protocolado concomitantemente a este, cujo cunho visa autorizar a Prefeitura Municipal a desafetar o imóvel objeto da doação ao SESI-SP.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 15 de agosto de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fábio Azenha de Toledo
OFICIAL

MATR. Nº 29.058

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 29.058

FICHA Nº 1

PIRASSUNUNGA, 08 DE julho DE 2.010

IMÓVEL: Uma área de terras, no loteamento denominado JARDIM EUROPA, situada nesta cidade, designada Área Institucional, com as seguintes medidas e confrontações: mede 66,53 (sessenta e seis vírgula cinquenta e três) metros onde confronta com a Área Verde; do lado direito, de quem olha da Área Verde para a referida área, mede 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três) metros, confrontando com o Jardim Rosim; do lado esquerdo, mede 72,45 (setenta e dois vírgula quarenta e cinco) metros, confrontando com propriedade da TWO Transportes Ltda; nos fundos, mede 55,20 (cinquenta e cinco vírgula vinte) metros, confrontando com a Vila Guilhermina, perfazendo a área total de 4.497,11 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete vírgula onze) metros quadrados.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, com sede na rua Galício Del Nero, 51, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/Matrícula 22.611, de 15 de dezembro de 2.000, deste registro. A Substituta do Oficial, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Av.1 - em 18 de maio de 2.011.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 14 de março de 2.011 (retificação administrativa Lei nº. 10.931, de 02 de agosto de 2.004), acompanhada, dentre outras peças, com memorial descritivo, planta planimétrica, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinados pelo engenheiro agrimensor João Ladislau Pinto (CREA-SP 5060121768), para constar que face à retificação efetivada, o imóvel desta matrícula passa a ter a seguinte descrição: uma área de terras, localizada no loteamento denominado Jardim Europa, designada Área Institucional, situada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice D1, divisa com o imóvel de propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula 15.583) e o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula 26.785); deste, segue com azimute de 61°21'43" e distância de 41,25 (quarenta e um vírgula vinte e cinco) metros, até o vértice D2, confrontando com o lote 01 remanescente da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Waldemar de Oliveira (matrícula 26.785); deste vértice, segue com azimute 61°43'35" e distância de 34,46 (trinta e quatro vírgula quarenta e

continua no verso

Avenida Painguás, 1612 - Jardim Rosim - Pirassununga/SP - CEP: 13634-059

Fones: (19) 3562-1675 - 3562-1914 - Fax: (19) 3561-9590 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

3988-AA / 013845

3988-13001-15000-0411

CONTINUAÇÃO

seis) metros, até o vértice D3, confrontando na distância de 13,00 (treze) metros com o lote 01 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Daniel Gomes da Silva (matrícula 26.784), na distância de 11,00 (onze) metros com o lote 02 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Luiz Roberto Graziano (matrícula 7.955), na distância de 9,00 (nove) metros com o lote 03 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Idalina Moraes Hypólito (matrícula 24.273), e na distância de 1,46 (um vírgula quarenta e seis) metros com o lote 04 da quadra Z do loteamento Vila Guilhermina, de propriedade de Carlos Augusto Frias (matrícula 3.918); deste vértice, segue com azimuth 121°13'22" e distância de 41,06 (quarenta e um vírgula zero seis) metros até o vértice D4, confrontando com a área de Sistema de Lazer do loteamento Jardim Rosim (matrícula 14.728) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste vértice, segue com azimuth de 222°07'02" e distância de 66,53 (seis vírgula cinquenta e três) metros até o vértice D5, confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Europa (matrícula 29.059) de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga; deste vértice, segue com azimuth de 301°11'49" e distância de 66,68 (sessenta e seis vírgula sessenta e oito) metros até o vértice inicial D1, confrontando com propriedade da TWO - Transportes Ltda. (matrícula 15.583), encerrando assim a descrição perimétrica de divisas, com a área total de 3.524,40 (três mil quinhentos e vinte e quatro vírgula quarenta) metros quadrados. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan): O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$248,99.

C.R.I.A. Pirassununga-SP

Ao Certidão da matrículaAo Serventário 20,83Ao Estado -Ao IPESP -SINOREG (R. Civil) -Trib. Justiça -Total 20,83

RECIBO

Selo e taxas recolhidos por guia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 26 MAI 2011

Registro de Imóveis Anexos

PIRASSUNUNGA-SP

Raquel Fernanda de Melo Vilela

Escrevente

(Interesse Prefeitura Municipal de Pirassununga)



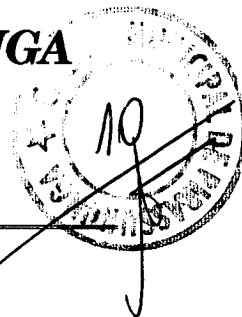
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros

Presidente

SEM ASSINATURA

Hilderaldo Luiz Sumaio

Relator

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Natal Furlan
Presidente

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros
Relator

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asfba.



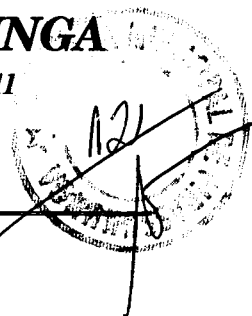
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Natal Furlan

Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Relator

SEM ASSINATURA

Otacilio José Barreiros

Membro

Cmp/asdba.



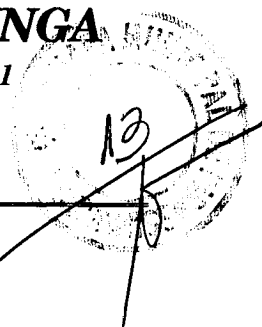
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

SEM ASSINATURA

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdba.



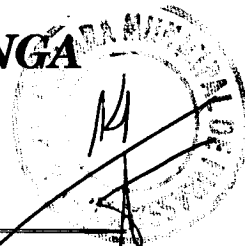
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator

SEM ASSINATURA

Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asdb.



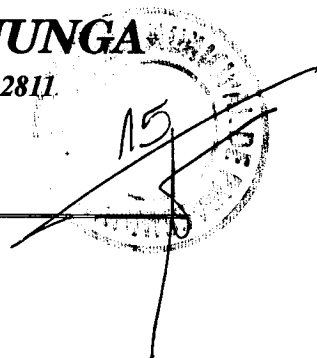
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 113/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Duz
Relator

SEM ASSINATURA

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

16

PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 113/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Município de Pirassununga-SP a doar ao Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo, o imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.058 e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Otacílio José Barreiros

Presidente

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Relator

SEM ASSINATURA

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Membro

Cmp/asd/ba.